

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (IPTU e outros);

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101/2000) estabelece como requisito essencial a Responsabilidade Fiscal a Arrecadação dos Tributos Municipais;

Considerando que a Administração de Macaparana busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

Notifica-se aos Municípes, para no prazo de 30 dias recolher a dívida que consta inscrita na dívida ativa desta Prefeitura.

Compareça ao Setor de Tributos Municipais de Macaparana, situada na Rua Dr. Antonio Xavier s/n Macaparana – PE, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

De acordo com a Lei Municipal nº 1.135 de 06 de novembro de 2018, o contribuinte que quiser quitar seus débitos poderá obter descontos especiais.

Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitado, apresentar os comprovantes no Departamento competente.

Para maiores esclarecimentos estamos a disposição no Departamento de Tributos desta Secretaria de Finanças ou através do telefone (81) 3639.1156 ramal 28.

Macaparana, 06 de dezembro de 2018.


Romildo F. Cruz
Diretor de Depto. de Tributos
Matr.: 01113

- Setor de Tributos -